

**APROVADO**

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 20 / 10 / 22

1ª Secretária(a):

Mensagem nº 052/2022, de 19 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos do art. 48, § 1º, IV, da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que cria a Gratificação Especial da Educação Básica – GEEB e dá outras providências.

Considerando a Política de Educação deste Governo Municipal que busca a constante melhoria da qualidade da Educação no Município de Itaitinga, valorizando os profissionais da educação pelo trabalho exercido e pelo comprometimento destes, com a promoção de um ensino de qualidade para os estudantes de Itaitinga, bem como, pelos excelentes resultados alcançados nos indicadores educacionais do IDEB do ano de 2021, elevando a qualidade educacional de nosso Município, resolvemos criar a gratificação em comento.

A presente propositura atende ao disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na medida em que determina a aplicação de percentuais de recursos orçamentários na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, visando incentivar a evolução da aprendizagem com a premiação dos profissionais que lutam para concretizar esta Política Educacional.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



**Antônio Marcos Tavares**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador José Clenildo Nunes de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE  
NESTA

Projeto de Lei nº 052 /2022, de 19 de outubro de 2022.

Cria a Gratificação Especial da Educação Básica – GEEB, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação Especial da Educação Básica – GEEB, destinada a todos os profissionais da educação básica, contemplando os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, com vínculo efetivo ou temporário, que estejam em efetivo exercício profissional nas redes de ensino de educação básica.

**Art. 2º.** A Gratificação Especial da Educação Básica – GEEB será paga em parcela única no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o exercício de 2022.

**Art. 3º.** Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.



Antônio Marcos Tavares  
**Prefeito Municipal**